



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 32/GAP/2013

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELAS EXECUÇÕES FISCAIS E NOMEAÇÃO DO/S INSTRUTORE/S

Considerando a necessidade em assegurar o normal funcionamento do serviço de execuções fiscais e para uma maior agilização dos procedimentos;

Considerando que, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, diploma que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais – “As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.”

Atendendo a que as dívidas que não forem pagas voluntariamente são objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

Considerando que, nos termos dos artigos 148.º e 149.º do Código do Procedimento e de Processo Tributário, a cobrança se efetua através de processo de execução fiscal, o qual corre termos no órgão de execução fiscal competente, sendo, no caso, as autarquias nos termos do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 433/99, de 26/10,

Considerando que, nos termos do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Valongo, publicado na 2ª série do DR n.º 232, de 29 de novembro de 2013, compete à Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos instruir e acompanhar todos os processos de execuções fiscais e proceder à audição dos arguidos.

Tendo em conta as competências que me são conferidas pela al. b) do n.º 2 do artigo 35.º, de decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, conjugada com o artigo 37.º, de coordenação dos serviços municipais, ambos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 7.º, n.º 2 do Decreto-lei n.º 433/99, de 26 de outubro, que aprovou o Código do Procedimento e de Processo Tributário e 150.º, n.º 2 deste código, designo como responsável para desempenhar todas as funções cometidas por lei ao órgão de execução fiscal instaurados pelo Município de Valongo, a Senhora Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, Dra. Maria Rosa Moreira Jorge Coelho



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

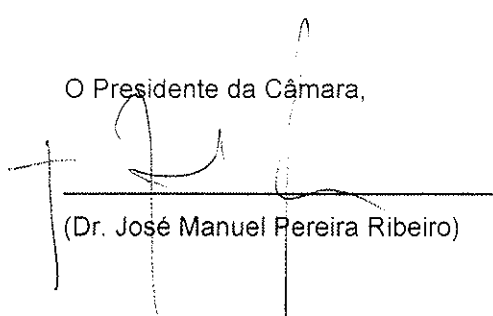
Mais, designo os juristas Dra. Inês Marinho Corte-Real, Dra. Paula Marcelo e Dr. Fernando Pedroso, como instrutores de todos os processos de execução fiscal que corram termos nesta divisão.

O presente despacho substitui os anteriores sobre o mesmo assunto.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

Valongo, 07 de janeiro de 2014

O Presidente da Câmara,



(Dr. José Manuel Pereira Ribeiro)
